



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**URFBio Sul- Supervisão**

Decisão IEF/URFBIO SUL - SUPERVISÃO nº. 288/2020

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2020.

**ATO DE ARQUIVAMENTO**

**Indexado ao Processo:** 10050000337/20 - SEI 2100.01.0041103/2020-11

**Requerente:** SAMUEL LUIZ DE AGUIAR 07669594659

**CPF/CNPJ:** 17.429.980/0001-45

**Imóvel da intervenção:** Sítio Três Corações

**Município:** Careaçu

**Objeto:** Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP

**Bioma:** Mata Atlântica

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, DECIDE:

Trata-se de pedido de intervenção ambiental feito pela empresa SAMUEL LUIZ DE AGUIAR 07669594659, inscrita no CNPJ n. 17.429.980/0001-45, para fins de exploração mineral (areia), junto a propriedade denominada Sítio Três Corações, localizada no Município de Careaçu-MG.

O processo foi instruído com a seguinte documentação:

- Outorgas de utilização dos recursos hídricos - para a finalidade “Dragagem em Cava Aluvionar para Fins de Extração Mineral”, outorgadas para a empresa “AMAL - Empreendimentos e Mineradora Alvorada Ltda”.
- Licença Ambiental n. 300/2018 para a extração mineral em nome da “AMAL - Empreendimentos e Mineradora Alvorada Ltda”.
- Guia de Utilização ANM, processo n. 831440/1990, em nome da “AMAL - Empreendimentos e Mineradora Alvorada Ltda”.
- Contrato social em nome da empresa SAMUEL LUIZ DE AGUIAR 07669594659, onde a atividade principal é o comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolo e telhas;
- Contrato particular de parceria firmado entre a empresa “AMAL - Empreendimentos e Mineradora Alvorada Ltda” e empresa SAMUEL LUIZ DE AGUIAR 07669594659.

O Plano de Utilização Pretendida – PUP, registra que a área de implantação da atividade já se encontra licenciada no âmbito da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas - SUPRAM SM, que concedeu a licença ambiental na modalidade LP + LI + LO concomitantes nº 300/2018, com prazo de

vencimento em 21/12/2028, cujo licenciamento foi concedido à empresa Amal Empreendimentos e Mineração Alvorada LTDA., inscrita no CNPJ 58.181.538/0002-00, a qual firmou um Contrato de Parceria com o requerente.

Verificamos assim, que diversos direitos indisponíveis, dentre eles o mineral e ambiental (licença e outorga), foram transferidos por contrato particular, sem a participação ou autorização de seus órgãos de controle, ANM, IGAM e Supram, o que não é admitido no direito brasileiro.

A forma de regularizar a exploração mineral em nome de outro interessado, é através da Cessão de Direitos Minerário junto ao ANM, transferência de titularidade da Licença Ambiental junto a Supram e, a retificação do processo de outorga junto ao IGAM.

Nesse momento, não haveria expediente a ser analisado junto ao IEF, já que conforme requerimento preenchido, o licenciamento ambiental ocorreu de forma convencional.

O IEF não possui condições legais para autorizar a intervenção em APP para um empreendimento, onde o local pretendido já possui licença ambiental, outorga e processo minerários concedidos a outro, mesmo que havendo uma contrato particular celebrado entre ambos.

A Lei nº 14.184, de 31.01.2002, estabelece que a Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Desta forma, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente processo, que tem como requerente SAMUEL LUIZ DE AGUIAR 07669594659, inscrita no CNPJ n. 17.429.980/0001-45, para fins de exploração mineral (areia), junto a propriedade denominada Sítio Três Corações, localizada no Município de Careaú-MG.

Oficie-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 19/11/2020, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22005754** e o código CRC **0C1AC5E3**.